



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 617 DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Determina a suspensão temporária pelo período de 5(cinco) anos das atividades escolares na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Passo do Machado, localizada no 1º Distrito do Município de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a grave crise financeira enfrentada pelo Município de Pinheiro Machado, a qual levou a decretação de Estado de Calamidade Financeira, conforme Decreto nº 611, de 16 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos tem havido uma efetiva redução no número de matrículas escolares referente a E.M.E.F. do Passo do Machado;

CONSIDERANDO o parecer favorável nº 001/2018, de 26 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o impacto financeiro feito pela Secretaria de Educação, o qual prevê, com a suspensão temporária das atividades na E.M.E.F. do Passo do Machado, uma economia anual de aproximadamente R\$ 302.882,35 (trezentos e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que nenhum aluno da comunidade do Passo do Machado será desatendido, eis que, serão devidamente realocados em outras escolas do município, sem prejuízo da comunidade escolar;

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas as atividades escolares, pelo período de 5 (cinco) anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Passo do Machado, localizada no 1º Distrito do Município de Pinheiro Machado.

Art.2º - Este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que as condições que o determinaram, não mais se justifiquem.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jackson Luiz Fagundes Cabral
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

Isler Velleda Baez de Oliveira
Secretária da Administração em Exercício